

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia



PREFEITURA DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Decretos

3

3

3

52

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 1.581, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre o prazo de revisão periódica da Planta Genérica de Valores Imobiliários”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Sem prejuízo da atualização monetária anual de que trata o parágrafo único do artigo 208 da Lei Complementar nº 963, de 14 de dezembro de 2005, o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, em periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, projetos de leis para revisão da Planta Genérica de Valores Imobiliários.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 24 de Novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.582, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

“Institui o Programa Jovem Aprendiz de Lindoia no âmbito do Município da Estância Hidromineral de Lindoia e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a implantação, no âmbito da administração direta, indireta, autarquias e fundações municipais, do “PROGRAMA JOVEM APRENDIZ DE

LINDOIA”, destinado à contratação de jovens residentes no Município da Estância Hidromineral de Lindoia, através de OSC- organizações da Sociedade Civil (entidades) sem fins lucrativos, previamente inscritas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Jovem, na forma do art. 431 da CLT, observando-se o disposto nesta Lei.

Parágrafo Único - O programa tem por objetivos:

I - proporcionar aos aprendizes inscritos em cursos de aprendizagem voltados à formação técnico-profissional a oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho;

II - ofertar aos aprendizes condições favoráveis para receber a aprendizagem profissional e estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir o seu processo de escolarização e formação pessoal;

III - oportunizar ao aprendiz a contribuição no orçamento familiar;

IV - fomentar meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

V – Garantir meios que possibilitem ao aprendiz a efetivação do exercício da cidadania.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de colaboração, fomento ou parceria ou outro instrumento semelhante com entidades sociais que assistam tais jovens, cujo objetivo é a assistência ao jovem e à educação profissional nos termos do Decreto Federal nº 9.579/2018, e respeitadas as disposições das legislações existente da CLT, Instrução Normativa n. 146/2018 do Ministério do Trabalho e Emprego e da Lei Federal nº 10.097/2000 registradas/inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Jovem (CMDCA) e inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem.

Parágrafo Único - Far-se-á, contudo, a contratação direta de aprendizes pela Administração Pública Municipal, na hipótese de restar frustrada à possibilidade de celebração de adequado instrumento entre as Pessoas Jurídicas de Direito Público Municipal e a Entidade sem fins lucrativos aludidas no caput.

Art. 3º A seleção dos jovens para ingressarem no Programa será realizada por meio de processo seletivo simplificado promovido pela entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica em parceria com a DASC - Diretoria de Assistência Social e Cidadania.

§1º A seleção levará em consideração os conhecimentos mínimos necessários para o desempenho das ocupações definidas nos programas de aprendizagem, além de adotar critérios baseados em aspectos socioeconômicos e culturais, como mecanismos que garantam a participação majoritária de jovens em situação de vulnerabilidade social e econômica.

§2º A aferição do nível de cognição do aprendiz com deficiência intelectual deverá observar os limites impostos pela sua condição.

§3º A DASC - Diretoria de Assistência Social e Cidadania apenas avaliará os aspectos socioeconômicos e culturais, salvo na hipótese do parágrafo único do artigo 2º desta Lei, hipótese em que também, diretamente ou por meio de entidade/empresa especializada, ficará responsável por todo o processo seletivo.

§4º A fiscalização do processo seletivo será exercida pelo Conselho Municipal da Criança e do Jovem (CMDCA).

Art. 4º O quantitativo de aprendizes contratados corresponderá ao percentual de 5 % (cinco por cento) no mínimo até 15% (quinze por cento) no máximo, sobre o número de empregos públicos efetivamente providos em cada Pessoa Jurídica da Administração Pública Municipal.

§1º Para a definição das funções que demandem formação profissional, deverá ser considerada pela Administração Pública Municipal a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), elaborada pelo órgão competente federal.

§2º Ficam excluídos do cálculo a que se refere o caput deste artigo os empregos que demandem, para o seu exercício, habilitação profissional de nível técnico ou superior, e os cargos em comissão e os de direção e assessoramento superior.

§3º Ficam também excluídos da base de cálculo de que trata o caput, os empregados que executem os serviços prestados sob o regime de contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal os aprendizes já contratados.

§4º Para o cálculo da porcentagem a que se refere o caput, as frações de unidade serão arredondadas para o número inteiro subsequente, hipótese que permite a admissão de aprendiz.

Art. 5º Reservar-se-á do total das vagas de aprendizes o percentual de no mínimo:

I - 10% (dez por cento) para as pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem;

II - 40% (quarenta por cento) para jovens oriundos de família com renda per capita inferior a 1 (um) salário mínimo, e/ou ser egressos do sistema de cumprimento de medidas socioeducativas e/ou em situação de vulnerabilidade social, bem como estar cursando no mínimo o 5º ano do ensino fundamental ou o ensino médio.

Art. 6º Será selecionado na forma do artigo seguinte, para participar deste Programa, o jovem, com idade entre 14 (quatorze) e menor de 24 (vinte e quatro) anos, que atender os seguintes requisitos:

I – comprovar ser residente no Município de Lindóia;

II – ter concluído ou estar cursando, na rede pública ou na rede privada como bolsista integral, o ensino fundamental ou médio;

III – não manter qualquer tipo de vínculo empregatício ou

de prestação de serviço formal.

IV – estar matriculado em programa de aprendizagem.

V- ter frequência escolar nos termos da instituição educacional onde está matriculado, caso não tenha concluído o ensino médio.

Parágrafo Único - A idade máxima prevista no caput deste artigo não se aplica a aprendizes portadores de deficiência.

Art. 7º Será celebrado entre a entidade e o Jovem Aprendiz selecionado contrato de aprendizagem, observando-se, para os fins desta Lei, as seguintes disposições:

§ 1º Contrato de aprendizagem é o contrato de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz inscrito em programa de aprendizagem formação técnico-profissional metódica, compatível com o seu desenvolvimento físico, moral e psicológico, e o aprendiz, a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias a essa formação.

§ 2º A validade do contrato de aprendizagem pressupõe sua formalização mediante anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social, matrícula e frequência do aprendiz na escola, caso não haja concluído o ensino fundamental ou médio, e inscrição em programa de aprendizagem desenvolvido sob orientação de entidade qualificada em formação técnico-profissional metódica.

§ 3º Para fins do contrato de aprendizagem, a comprovação da escolaridade de aprendiz portador de deficiência mental deve considerar, sobretudo, as habilidades e competências relacionadas com a profissionalização.

§ 4º O contrato de que trata o caput não poderá exceder a 24 (vinte e quatro) meses, extinguindo-se no seu termo ou, antecipadamente, nas hipóteses previstas no art. 433 da CLT, com a exceção abaixo especificada, nos termos do §1º. Do artigo 8º. Da Instrução Normativa n. 146/2018, que diz:

I - este prazo contratual de dois anos não se aplica às pessoas com deficiência, desde que o tempo excedente seja fundamentado em aspectos relacionados à deficiência, vedada em qualquer caso a contratação do aprendiz por prazo indeterminado;

II - caso seja necessário prorrogar este contrato de aprendizagem, ficam inalterados os demais termos desta lei

§ 5º A jornada de trabalho do aprendiz contratado com base nesta Lei, prática ou teórica, será de seis horas/diárias.

§ 6º O Jovem Aprendiz perceberá retribuição não inferior ao salário mínimo nacional hora, fazendo jus ainda:

I – Décimo Terceiro Salário, FGTS e repouso semanal remunerado;

II – Férias de 30 dias, coincidentes com os períodos de férias escolares, sendo vedado seu parcelamento e conversão em abono pecuniário; e

III – Seguro contra acidentes pessoais.

§ 7º São deveres do Jovem Aprendiz, dentre outros:

I - Executar com zelo e dedicação as atividades que lhes forem atribuídas; e

II - Apresentar, trimestralmente, à contratada, comprovante de aproveitamento e frequência escolar.

§ 8º É proibido ao Jovem Aprendiz:

I - realizar atividades incompatíveis com o projeto pedagógico do programa de aprendizagem;

II - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização.

§ 9ª A participação do jovem aprendiz no programa instituído por esta lei em nenhuma hipótese implicará vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§10. O contrato especificado no caput deste artigo, deverá indicar expressamente:

I - o termo inicial e final, necessariamente coincidentes com o prazo do programa de aprendizagem;

II – nome e número do programa em que o aprendiz está vinculado e matriculado, com indicação da carga horária teórica e prática e obediência aos critérios estabelecidos na regulamentação do Ministério do Trabalho;

III- nome e número do programa em que o aprendiz está vinculado e matriculado, com indicação da carga horária teórica e prática e obediência aos critérios estabelecidos na regulamentação do Ministério do Trabalho;

IV - a remuneração pactuada;

V - dados do empregador, do aprendiz e da entidade formadora;

VI - local da execução das atividades teóricas e práticas do programa de aprendizagem;

VII - descrição das atividades práticas que o aprendiz desenvolverá durante o programa de aprendizagem". Ainda, o contrato deve ser assinado pelo responsável pelo estabelecimento contratante e pelo aprendiz, devidamente por seu responsável, caso seja menor de 18 anos de idade.

Art 8º Os casos de extinção do contrato de aprendizagem, elencando as hipóteses de dispensa do jovem aprendiz, segundo o artigo 433, da CLT e Instrução Normativa 146/18, estabelecem:

I - desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz, salvo para o aprendiz com deficiência quando desprovido de recursos de acessibilidade, de tecnologias assistivas e de apoio necessário ao desempenho de suas atividades; (Redação dada pela Lei nº 13.146, de 2015)

II – falta disciplinar grave; (Incluído pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000)

III – ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo; ou (Incluído pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000)

IV – a pedido do aprendiz. (Incluído pela Lei nº 10.097, de 19.12.2000)

V - quando completar 24 anos

VI - por morte do empregador, quando empresa individual

VII – rescisão indireta, previsto pagamento de todas as verbas rescisórias proporcionais.

Parágrafo Único - o contrato referido não está sujeito aos termos dos artigos 479 e 480 da CLT no caso de rescisão antes de findo o prazo estipulado no contrato. Assim, tanto empregado, como empregador, ficam desonerados do pagamento de indenização pelo rompimento do contrato antes do prazo inicialmente firmado

Art. 9º Entende-se por formação técnico-profissional metódica, para os efeitos do contrato de aprendizagem, as atividades teóricas e práticas, metodicamente organizadas em tarefas de complexidade progressiva desenvolvidas no ambiente de trabalho.

Parágrafo Único - A formação técnico-profissional metódica de que trata o caput deste artigo realiza-se por programas de aprendizagem organizados e desenvolvidos sob a orientação e responsabilidade da entidade.

Art. 10. A formação técnico-profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios:

I - garantia de acesso e frequência obrigatória ao ensino fundamental e ensino médio;

II – horário especial para o exercício das atividades; e

III – capacitação profissional adequada ao mercado de trabalho.

Art. 11. Os contratos regulados por esta Lei deverão ser celebrados para o exercício da aprendizagem em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade e que não exponham o aprendiz a atividades ou locais que, por sua natureza ou condições, seja suscetível de prejudicar sua saúde, segurança ou moral, conforme a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada pelo Decreto Federal nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Art. 12. À consecução dos objetivos de que trata a presente lei, fica autorizada a Administração Pública, Direta e Indireta, a celebrar adequado instrumento de contratualização com as entidades sem fins lucrativos especificadas no artigo 2º desta Lei e, também, com as entidades ligadas ao sistema S e as escolas técnicas, hipótese em que implicará na contratação direta do aprendiz pela Administração.

Parágrafo Único - A contratualização de que trata o caput deste artigo é prévia à execução do Programa e observará os ditames, em sua integralidade, da legislação aplicável em vigor, notadamente, no que diz respeito às Entidades sem fins lucrativos, a Lei Federal nº 13.019, de 2014, com suas alterações.

Art. 13. A Administração Pública criará comissão, vinculada a DASC - Diretoria de Assistência Social e Cidadania, para

acompanhamento do programa de aprendizagem em todo o seu âmbito.

Parágrafo Único - A comissão de que trata o caput será integrada por três membros, entre os quais, preferencialmente, profissionais com a seguinte formação: psicólogo, assistente social e pedagogo, a fim de:

I – Implantar, coordenar, acompanhar e avaliar periodicamente o Programa;

II – Divulgar o programa e sensibilizar a comunidade institucional por meio de material informativo, tais quais: cartilhas, folders e etc.;

III – Interagir com a entidade contratada no que se refere: assiduidade; pontualidade; desempenho escolar e acompanhamento sócio familiar;

IV – Promover a ambientação dos aprendizes, especialmente, no que se refere ao encontro com os pais/responsáveis dos jovens, visando aproximação com a família, ao esclarecimento de dúvidas referentes ao Programa e à apresentação das Secretarias ou órgãos em que o jovem irá desenvolver suas atividades de aprendizagem;

V – Fomentar o atendimento do jovem aprendiz e seus familiares pelos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município, notadamente o CRAS, caso tal providência se mostre necessária;

VI – Interagir e fortalecer o papel dos supervisores dos aprendizes;

VII – Promover dentro da DASC - Diretoria de Assistência Social e Cidadania ou órgão em que o jovem estiver lotado, por meio de parcerias com outras instituições ou do serviço voluntário de servidores ou não, atividades voltadas para desenvolvimento pessoal, social e profissional do jovem, tais como: apoio escolar; orientação vocacional; atividades culturais (oficinas de desenho, canto, teatro, dentre outros) para incentivar o desenvolvimento de talentos e atividades informativas (oficinas e/ou palestras temáticas sobre direitos humanos, direitos da criança e do jovem, sexualidade, dentre outros);

VIII – Realizar atendimento individual e em grupo estendendo, quando necessário, às famílias;

IX – Elaborar relatório de acompanhamento e avaliação dos aprendizes e do Programa;

X – Inserir os aprendizes, quando possível, nos programas e projetos existentes nas Secretarias ou órgãos onde estão lotados.

Art. 14. As obrigações da entidade contratada para selecionar e contratar aprendizes, bem como promover o curso de aprendizagem correspondente, serão descritas em instrumento próprio, que incluirá, dentre outras:

I – selecionar juntamente com a DASC - Diretoria de Assistência Social e Cidadania os jovens matriculados em programas de aprendizagem por ela promovidos, observando a reserva estabelecida no art. 4º;

II - executar todas as obrigações trabalhistas referentes aos jovens aprendizes;

III - garantir locais favoráveis e meios didáticos, com a disponibilização de material didático, apropriados ao programa de aprendizagem e ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do jovem aprendiz;

IV - assegurar a compatibilidade de horários para a participação do jovem no Programa Jovem Aprendiz e no programa de aprendizagem, sem prejuízo da frequência ao ensino regular;

V - acompanhar as atividades e o desempenho pedagógico do jovem aprendiz, em relação ao programa de aprendizagem e ao ensino regular;

VI - promover a avaliação periódica do jovem aprendiz, no tocante ao programa de aprendizagem; e

VII - expedir Certificado de Qualificação Profissional em nome do jovem, após a conclusão do programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório, e outros documentos que se fizerem necessários, em especial os necessários às atividades escolares.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta lei, onerarão dotações próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente a lei do Procejev - Lei nº 1.135, de 20 de outubro de 2009, alterada pela lei nº 1.540/2021.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 24 de Novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.583, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, órgão colegiado de caráter deliberativo, integrante da estrutura básica da Diretoria de Assistência Social e Cidadania de Lindoia - DASC, que tem por finalidade elaborar as diretrizes para a formulação e implementação da política municipal do idoso, observadas as linhas de ação e as diretrizes conforme dispõe a Lei no 10.741, de 1o de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e acompanhar e avaliar a sua execução, sendo sua competência exclusiva:

I – formular, acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento do idoso;

II – fiscalizar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução da política formulada para a promoção dos direitos do idoso;

III – avaliar e acompanhar a expedição de orientações e recomendações a aplicação da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de julho de 1994, e da Lei no 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), e dos demais atos normativos relacionados ao atendimento do idoso;

IV - promover a cooperação entre o governo municipal e a sociedade civil organizada na execução da política municipal de atendimento dos direitos do idoso;

V- estimular estudos, pesquisas e debates das questões que afetam os idosos, buscando sua valorização;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social, por intermédio de rede nacional de órgãos colegiados estaduais, regionais, territoriais e municipais, visando fortalecer o atendimento dos direitos do idoso;

VII – formular diretrizes para desenvolvimento de atividades que visem a defesa dos idosos, possibilitando sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural;

VIII – propor medidas que visem assegurar ou ampliar os direitos dos idosos, eliminando qualquer discriminação;

IX – zelar pelo cumprimento das políticas públicas e relativas os direitos dos idosos;

X – incrementar a organização e a mobilização da comunidade idosa;

XI – sugerir, apoiar e estimular ações que promovam a participação do idoso nos diversos setores da atividade comunitária;

XII – apoiar realizações referentes a idosos, promovendo entendimentos e intercâmbios, em todos os níveis, com organizações afins;

XIII – estudar os problemas, receber e analisar sugestões da sociedade bem como avaliar e opinar sobre denúncias que lhe forem encaminhadas propondo as medidas cabíveis;

XIV – assegurar continuamente, a divulgação dos direitos dos idosos bem como deveres dos familiares, da sociedade e

do Estado, para com eles;

XV - outras ações visando à proteção do Direito do Idoso, e

XV – elaborar o seu Regimento Interno.

Parágrafo único - Aos membros do CMDPI será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às secretarias e aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 2º O CMDPI, composto de forma paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, será composto por 6 (seis) membros titulares e suplentes, a saber; para mandato de 2 (dois) anos permitida uma única recondução por igual período com o Presidente eleito entre seus membros em reunião plenária com quórum mínimo superior a 50% (cinquenta por cento).

I - 03 (três) representantes do Poder Público Municipal que têm atribuições na consecução da Política Municipal da Pessoa Idosa, indicados a seguir:

a) Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania - DASC;

b) Diretoria Municipal de Saúde;

c) Diretoria Municipal de Esportes e Lazer e Diretoria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento.

II - 03 (três) representantes da sociedade civil e ou organizações do Terceiro Setor que desenvolvem ações nas diversas áreas de atendimento à pessoa idosa; serão escolhidos em conferência própria convocada pela Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania - DASC, como segue:

a) representante das organizações religiosas (católicos/espíritas/evangélicos);

b) representante das Associações Comunitárias e Clube de Serviços;

c) representante dos usuários do CRAS, no segmento de idosos.

§ 1º A Diretoria de Assistência Social e Cidadania - DASC poderá convocar a qualquer momento um dos suplentes da área governamental quando da ausência e impedimento de um titular governamental.

§ 2º Os representantes de que trata o inciso II do artigo 2º e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das entidades representadas.

§ 3º As deliberações do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, inclusive seu Regimento Interno, serão aprovadas mediante resolução ou deliberação.

§ 4º Poderão, ainda, ser convidados para participar das

reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, personalidades e representantes das entidades e órgãos públicos e privados, dos Poderes Legislativo e Judiciário, bem como outros técnicos.

Art. 3º Quando houver vacância no cargo de Presidente não poderá o/a vice-presidente assumir para não interromper a alternância da presidência entre governo e sociedade civil, cabendo realizar nova eleição para finalizar o mandato, conforme previsão a constar no Regimento Interno do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.

§ 1º Sempre que houver vacância de um membro da Mesa Diretora ou similar, seja ele representante de um órgão governamental ou de uma entidade da sociedade civil, caberá ao plenário do colegiado decidir sobre a ocupação do cargo vago, seja por aclamação ou voto.

§ 2º Cada titular do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, devendo ser observada a paridade entre representantes governamentais e não governamentais.

§ 3º Os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, mediante indicação:

I - do representante legal das entidades, quando da sociedade civil e organizações do Terceiro Setor;

II - do Prefeito ou dos titulares das pastas respectivas dos órgãos do Poder Público Municipal.

§ 4º Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, será presidido por um de seus integrantes eleito dentre seus membros titulares com mandato de 2 (dois anos), permitida uma única recondução por igual período enquanto no desempenho das funções ou cargos para os quais foram nomeados ou indicados.

§ 5º Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou órgão que representam, apresentada ao próprio Conselho que encaminhará os novos nomes para nomeação imediata pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, poderá instituir comissões permanentes e grupos temáticos, de caráter temporário, destinados ao estudo e elaboração de propostas sobre temas específicos, a serem submetidas ao plenário, cuja competência e funcionamento serão definidos no decorrer dos trabalhos do colegiado.

Art. 5º A estrutura de funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, compõe-se de:

I - Plenário;

II – Mesa Diretora

III – Secretaria Executiva; e

III - Comissões Permanentes e Grupos Temáticos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 6º São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Lindóia:

I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;

II - solicitar a elaboração de estudos, informações e posicionamento sobre temas de relevante interesse público;

III - firmar as atas das reuniões e homologar as resoluções;

IV - constituir, convocar reuniões e organizar o funcionamento das comissões permanentes e dos grupos temáticos.

Parágrafo Único - Ao Vice-Presidente caberá substituir o Presidente em seus impedimentos e licenças, exceto na vacância do cargo, momento em que deverá ser convocada eleição para respeitar a alternância entre poder público e sociedade civil.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 7º São atribuições dos Conselheiros Municipais:

I - conhecer a Política Municipal do Idoso em todas as áreas com as quais o idoso está envolvido;

II - conhecer o papel do Conselheiro representante do Poder Público;

III - fazer o levantamento da realidade do idoso no município;

IV - manter contato com entidades, sociedade de amigos de bairro, instituições de longa permanência e pessoas dedicadas aos idosos;

V - promover e participar de atividades e iniciativa de interesse do idoso;

VI - apresentar relatórios escritos e, oralmente, nas reuniões sobre as atividades realizadas;

VII – representar o cidadão idoso, muitas vezes excluído e impossibilitado de exercer sua cidadania;

VIII - levar ao conhecimento do idoso ao município propostas e soluções legais de interesse comum;

IX - apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, as propostas e os projetos de interesse municipal, regional e estadual para a devida apreciação;

X - participar das decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, tendo em vista o interesse do idoso em nível municipal;

XI - participar dos grupos de trabalho e de comissões instituídas pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI; e

XII - representar o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, quando este for convidado para atos oficiais e solenes de interesse do idoso desde que designado pelo Presidente.

Art. 8º No início de cada nova gestão será realizado o Planejamento Estratégico do conselho com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os conselheiros, titulares e suplentes, e os técnicos do conselho.

§1º Devem ser programadas ações de capacitação dos conselheiros por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação e, para tanto, deve-se prever recursos financeiros e orçamentários do Órgão Gestor de Política de Assistência Social.

§2º A participação no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, nas comissões permanentes e nos grupos temáticos, será considerada função relevante, não remunerada.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Caberá a Prefeitura Municipal de Lindóia prover o apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, das comissões permanentes e dos grupos temáticos.

Art. 10. As despesas com os deslocamentos dos membros integrantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, das comissões permanentes e dos grupos temáticos poderão correr à conta de dotações orçamentárias da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia.

Art. 11. Para cumprimento de suas funções, o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário e extraordinariamente e por convocação do seu presidente ou por 2/3 (dois terços) dos seus membros, para deliberações relevantes e pertinentes à Política da Pessoa Idosa.

Art. 13. As dúvidas e os casos omissos nesta Lei serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI ad referendum do colegiado.

Art. 14. Considerar-se-á instalado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, em sua primeira gestão, com a publicação dos nomes de seus integrantes no órgão de imprensa oficial do município e sua respectiva posse.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO FISCHER TARDELLI

DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 24 de Novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N° 1.584, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 4.243.704,88 (quatro milhões duzentos e quarenta e três mil, setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo
02.01. Gabinete do Prefeito
02.01.01. Gabinete e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
10	04.122.0002.2.001	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	01.110	01	39.828,32
11	04.122.0002.2.001	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	422,42
15	04.122.0002.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	1.270,93
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						41.521,67

02. Poder Executivo
02.01. Gabinete do Prefeito
02.01.02. Fundo Social de Solidariedade

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
427	11.334.0030.2.010	3.3.90.48.99	Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	01.110	01	13.908,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						13.908,00

02. Poder Executivo
02.01. Gabinete do Prefeito
02.01.03. Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
25	08.243.0004.2.004	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.510	01	464,23
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						464,23

02. Poder Executivo
02.02. Diretoria Municipal de Finanças
02.02.01. Divisão de Finanças

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
38	04.123.0036.2.005	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	30.000,00
42	04.123.0036.2.005	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	02.100	02	9.000,00

45	28.846.0000.2.006	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais - Precatórios	01.110	01	229.754,58
46	28.846.0000.2.007	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01.110	01	42.568,25
49	04.122.0006.2.008	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.110	01	107.331,37
50	04.122.0006.2.008	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	26.546,85
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						445.201,05

02. Poder Executivo
02.03. Diretoria Municipal de Administração
02.03.01. Divisão de Administração

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
55	04.122.0006.2.008	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.110	01	10.000,00
58	04.122.0006.2.009	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.110	01	11.064,83
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						21.064,83

02. Poder Executivo
02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.01. Divisão de Obras

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	---	--------------------	---------	------------------	-----------

89	15.452.0010.2.013	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	10.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						10.000,00

02. Poder Executivo
02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
98	15.452.0010.2.014	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.110	01	2.577,77
99	15.452.0010.2.014	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	439,76
101	15.452.0010.2.014	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	21.000,00
112	15.452.0010.2.016	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.110	01	30.000,00
113	15.452.0011.2.017	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.110	01	3.947,33
116	15.452.0011.2.017	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	18.000,00
132	17.512.0013.2.019	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.110	01	12.287,89

133	17.512.0013.2.019	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	2.115,42
135	17.512.0013.2.019	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	30.000,00
137	17.512.0013.2.019	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	132.932,22
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						253.300,39

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.01. Ensino Fundamental

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
161	12.361.0016.2.030	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	01.220	01	328.000,00
162	12.361.0016.2.030	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.220	01	75.964,53
165	12.361.0016.2.030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.282	05	10.000,00
179	12.361.0027.2.031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.282	05	10.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						423.964,53

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.02. Ensino Fundamental (FUNDEB)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	---	--------------------	---------	------------------	-----------

186	12.361.0037.2.024	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	02.261	02	1.038.269,34
192	12.361.0037.2.027	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.262	02	50.000,00
195	12.361.0037.2.027	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	02.262	02	200.000,00
197	12.365.0037.2.025	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	02.272	02	398.000,00
198	12.365.0037.2.025	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	02.272	02	82.899,01
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						1.769.168,35

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.04. Creches

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
227	12.365.0017.2.034	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	01.212	01	129.000,00
228	12.365.0017.2.034	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.212	01	14.126,73
231	12.365.0017.2.034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.280	05	10.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						153.126,73

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.07. Seção de Expediente da Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
250	12.122.0015.2.023	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	01.200	01	29.791,63
251	12.122.0015.2.023	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.200	01	16.574,43
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						46.366,06

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.09. Serviço de Alimentação Escolar

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
262	12.306.0022.2.037	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.282	05	50.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						50.000,00

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde
02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
269	10.301.0021.2.038	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	01.301	01	26.500,00
274	10.301.0021.2.038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.301	01	5.000,00

275	10.301.0021.2.038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.301	05	70.000,00
276	10.301.0021.2.038	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	01.301	01	30.000,00
277	10.301.0021.2.038	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	02.301	02	5.000,00
278	10.301.0021.2.038	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	05.304	05	5.000,00
280	10.301.0021.2.038	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.301	01	47.827,81
290	10.301.0028.2.039	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.301	01	79.328,51
292	10.301.0028.2.039	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.301	01	14.420,88
301	10.302.0026.2.040	3.3.70.41.00	Contribuições	01.302	01	349.465,93
304	10.302.0026.2.040	3.3.90.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01.302	01	84.690,16
306	10.305.0029.2.042	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.303	01	840,89

VALOR DA UNIDADE EXECUTORA	718.074,18
-----------------------------------	-------------------

02. Poder Executivo
02.08. Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos
02.08.01. Procuradoria Jurídica

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
318	04.062.0002.2.043	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	01.110	01	15.848,20
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						15.848,20

02. Poder Executivo
02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
02.09.01. Divisão de Trânsito e Segurança Pública

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
325	06.181.0034.2.044	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	01.110	01	56.347,31
326	06.181.0034.2.044	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	16.426,40
337	15.452.0042.2.045	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.410	01	9.726,00
340	15.452.0042.2.045	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.410	01	134.396,95
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						216.896,66

02. Poder Executivo
02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
02.09.02. Defesa Civil e Corpo de Bombeiros

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
346	06.181.0025.2.046	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	6.700,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						6.700,00

02. Poder Executivo
02.11. Diretoria Municipal de Esportes e Lazer
02.11.01. Divisão de Esportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
361	27.812.0009.2.048	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	7.000,00
363	27.812.0009.2.048	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	10.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						17.000,00

02. Poder Executivo
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
370	08.244.0003.2.049	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	01.510	01	38.100,00
371	08.244.0003.5.049	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.510	01	2.500,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						40.600,00

02. Poder Executivo
02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura
02.14.02. Divisão de Agricultura

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
412	20.606.0024.1.043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	500,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						500,00

Art. 2º A importância total do crédito adicional suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo Art. 1.º desta Lei, no valor de **R\$ 4.243.704,88 (quatro milhões duzentos e quarenta e três mil setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, será coberta na seguinte conformidade:

I - R\$ 979.838,00 (novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais), com recursos provenientes no superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

II - R\$ 717.239,15 (setecentos e dezessete mil, duzentos e trinta e nove reais e quinze centavos), com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação na F.R. 01, considerando a tendência do exercício.

III - R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação do FUNDEB, considerando a tendência do exercício, para fazer frente exclusivamente às despesas que podem ser realizadas, na forma da Lei, com os recursos do FUNDEB.

IV - R\$ 1.346.627,73 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, observado o seguinte:

- a) R\$ 981.392,53 (novecentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e três), Fonte de Recurso 01, para cobrir as suplementações das dotações com Fonte de Recurso 01 e as dotações com Fonte de Recurso 02 e 05, quando não cobertas na forma das alíneas b e c;
- b) R\$ 88.241,00 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais), Fonte de Recurso 02, para cobrir as suplementações das dotações com Fonte de Recurso 02;
- c) R\$ 276.994,20 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), Fonte de Recurso 05, para cobrir as suplementações das dotações com Fonte de Recurso 05;

02. Poder Executivo
02.01. Gabinete do Prefeito
02.01.01. Gabinete e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	---	--------------------	---------	------------------	-----------

13	04.122.0002.2.001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	1.471,97
14	04.122.0002.2.001	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	4.370,24
16	04.122.0002.2.001	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01.110	01	2.823,00
VALOR DA ANULAÇÃO						8.665,21

02. Poder Executivo
02.01. Gabinete do Prefeito
02.01.02. Fundo Social de Solidariedade

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
17	08.244.0003.2.002	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510	01	13.115,00
18	08.244.0003.2.002	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.510	01	1.000,00
19	08.244.0003.2.002	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.510	01	5.250,00
20	08.244.0003.2.002	4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes	01.510	01	2.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						21.365,00

02. Poder Executivo
02.01. Gabinete do Prefeito
02.01.03. Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
21	08.243.0004.2.003	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510	01	1.000,00

22	08.243.0004.2.003	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.510	01	1.000,00
23	08.243.0004.2.003	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.510	01	1.000,00
24	08.243.0004.2.004	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.510	01	15.092,67
28	08.243.0004.2.004	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	01.510	01	1.000,00
29	08.243.0004.2.004	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	01.510	01	2.300,00
30	08.243.0004.2.004	4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes	01.510	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						22.392,67

02. Poder Executivo
02.02. Diretoria Municipal de Finanças
02.02.01. Divisão de Finanças

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
31	04.123.0036.2.005	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.110	01	50,00
32	04.123.0036.2.005	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	5.100,00
33	04.123.0036.2.005	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	9.349,99
34	04.123.0036.2.005	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	1.322,29
36	04.123.0036.2.005	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01.110	01	5.029,80

37	04.123.0036.2.005	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.000,00
39	04.123.0036.2.005	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	01.110	01	11.098,50
40	04.123.0036.2.005	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01.110	01	5.533,78
41	04.123.0036.2.005	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01.110	01	2.038,04
44	04.123.0036.2.005	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	8.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						48.522,40

02. Poder Executivo
02.03. Diretoria Municipal de Administração
02.03.01. Divisão de Administração

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
51	04.122.0006.2.008	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	140,56
53	04.122.0006.2.008	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01.110	01	10.367,54
54	04.122.0006.2.008	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.800,00
57	04.122.0006.2.008	4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes	01.110	01	3.841,00
59	11.334.0030.2.010	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01.110	01	50,00
VALOR DA ANULAÇÃO						16.199,10

02. Poder Executivo
02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
02.04.01. Divisão de Turismo

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
60	23.695.0007.1.003	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	50,00
62	23.695.0007.1.004	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	5.000,00
64	23.695.0007.1.003	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05.100	05	50,00
65	23.695.0007.2.011	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	01.110	01	8.890,18
66	23.695.0007.2.011	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	4.451,78
67	23.695.0007.2.011	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	4.000,00
69	23.695.0007.2.011	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	8.472,91
70	23.695.0007.2.011	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.000,00

72	23.695.0007.2.011	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	2.700,00
73	23.695.0007.2.055	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	50,00
VALOR ANULAÇÃO						34.664,87

02. Poder Executivo
02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
02.04.02. Divisão de Cultura

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
75	13.392.0008.1.005	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	50,00
76	13.392.0008.2.012	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	50,00
77	13.392.0008.2.012	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	50,00
78	13.392.0008.2.012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	1.000,00
79	13.392.0008.2.012	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	5.000,00
81	13.392.0008.2.012	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	50,00
VALOR ANULAÇÃO						6.200,00

02. Poder Executivo
02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.01. Divisão de Obras

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
82	15.452.0010.1.008	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	01.110	01	50,00
83	15.452.0010.1.008	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02.100	02	50,00
84	15.452.0010.1.031	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	50,00
85	15.452.0010.1.031	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.100	02	50,00
86	15.452.0010.2.013	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	30.000,00
88	15.452.0010.2.013	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	410,69
90	15.452.0010.2.013	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.000,00
91	15.452.0010.2.013	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	13.432,22

92	15.452.0010.2.013	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	01.110	01	300,00
93	15.452.0010.2.013	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	10.000,00
94	15.452.0010.2.013	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.100	02	50,00
95	15.452.0010.2.013	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01.110	01	5.480,00
VALOR ANULAÇÃO						60.872,91

02. Poder Executivo
02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
96	15.452.0010.1.009	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	50,00
97	15.452.0010.1.009	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.100	02	50,00
100	15.452.0010.2.014	3.1.90.94.00	Restituições e Indenizações Trabalhistas	01.110	01	1.000,00
102	15.452.0010.2.014	3.9.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.000,00

104	15.452.0010.2.014	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	50,00
106	15.452.0010.2.014	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05.110	05	50,00
107	15.452.0010.2.014	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	01.110	01	1.000,00
108	15.452.0010.2.015	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	20.000,00
109	15.452.0010.2.015	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	15.000,00
110	15.452.0010.2.016	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	5.000,00
111	15.452.0010.2.016	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	600,00
114	15.452.0011.2.017	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	8.997,06
115	15.452.0011.2.017	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	100,00
117	15.452.0011.2.017	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.000,00

119	15.452.0011.2.017	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	01.110	01	106,44
120	15.452.0014.1.011	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	50,00
121	15.452.0014.1.011	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.100	02	50,00
122	15.452.0014.1.011	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	01.110	01	50,00
123	15.452.0014.2.018	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	55,00
124	15.452.0014.2.018	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.000,00
125	15.452.0014.2.018	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	2.000,00
126	15.452.0014.2.018	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	01.110	01	1.000,00
127	17.512.0013.1.012	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	50,00
128	17.512.0013.1.012	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.100	02	50,00

129	17.512.0013.1.012	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05.100	05	10.000,00
130	17.512.0013.1.012	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	01.110	01	50,00
131	17.512.0013.1.012	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	05.100	05	50,00
134	17.512.0013.2.019	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	1.000,00
136	17.512.0013.2.019	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	5.000,00
139	17.512.0013.2.020	3.3.70.41.00	Contribuições	01.110	01	123,56
140	17.512.0013.2.107	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	50,00
141	17.512.0013.2.107	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.100	02	50,00
142	24.722.0023.2.021	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	50,00
143	24.722.0023.2.021	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	50,00

144	24.722.0023.2.021	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	4.800,00
145	24.722.0023.2.021	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	01.110	01	50,00
VALOR ANULAÇÃO						79.582,06

02. Poder Executivo
02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.03. Divisão de Transportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
146	26.782.0012.2.022	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	50,00
147	26.782.0012.2.022	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	50,00
148	26.782.0012.2.022	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	50,00
149	26.782.0012.2.022	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.100	02	50,00
150	26.782.0012.2.022	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	50,00
152	26.782.0012.2.022	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.100	02	50,00
VALOR ANULAÇÃO						300,00

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.01. Ensino Fundamental

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
153	11.334.0030.2.010	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.220	01	50,00
154	12.361.0006.2.009	3.1.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.220	01	1.996,00
155	12.361.0016.1.021	4.4.9.51.00	Obras e Instalações	01.220	01	50,00
156	12.361.0016.1.021	4.4.9.51.00	Obras e Instalações	05.282	05	50,00
157	12.361.0016.1.028	4.4.9.51.00	Obras e Instalações	01.220	01	247,19
160	12.361.0016.2.030	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.220	01	50,00
163	12.361.0016.2.030	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.220	01	1.000,00
166	12.361.0016.2.030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.293	05	5.000,00
167	12.361.0016.2.030	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.220	01	1.000,00
168	12.361.0016.2.030	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.220	01	6.354,48
170	12.361.0016.2.030	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.220	01	1.000,00
172	12.361.0027.1.029	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.220	01	50,00
173	12.361.0027.1.029	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	05.282	05	50,00
174	12.361.0027.2.031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.220	01	15.500,00
175	12.361.0027.2.031	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.220	01	3.042,18

177	12.361.0027.2.031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.220	01	1.044,05
178	12.361.0027.2.031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.220	02	15.000,00
183	12.361.0027.2.031	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.220	02	8.000,00
184	12.361.0027.2.031	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05.282	05	20.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						79.483,90

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.02. Ensino Fundamental (FUNDEB)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
185	12.361.0037.2.024	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	02.261	02	50,00
188	12.361.0037.2.024	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	02.261	02	100,00
191	12.361.0037.2.027	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	02.262	02	5.000,00
193	12.361.0037.2.027	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	02.262	02	50,00
194	12.361.0037.2.027	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.262	02	50,00
196	12.365.0037.2.025	3.1.90.11.00	Contratação por tempo determinado	02.272	02	50,00
199	12.365.0037.2.025	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	02.272	02	100,00
200	12.365.0037.2.028	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.274	02	50,00
201	12.365.0037.2.028	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	02.274	02	50,00
202	12.365.0037.2.028	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.274	02	50,00
203	12.365.0037.2.028	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	02.274	02	50,00

204	12.367.0037.2.026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	02.261	02	50,00
205	12.367.0037.2.026	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	02.261	02	50,00
206	12.367.0037.2.029	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.261	02	50,00
207	12.367.0037.2.029	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	02.262	02	50,00
208	12.367.0037.2.029	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.262	02	50,00
209	12.367.0037.2.029	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	02.262	02	50,00
VALOR DA ANULAÇÃO						5.900,00

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.03. Pré-Escola

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
210	12.365.0017.2.032	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.213	01	50,00
211	12.365.0017.2.032	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – PESSOAL CIVIL	01.213	01	53.600,00
212	12.365.0017.2.032	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.213	01	11.600,00
213	12.365.0017.2.032	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.213	01	100,00
216	12.365.0017.2.032	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.213	01	1.000,00
217	12.365.0017.2.032	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.213	01	2.000,00
219	12.365.0017.2.032	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.213	01	1.000,00
221	12.365.0017.2.032	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.213	01	1.000,00
223	12.365.0017.2.033	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.213	01	9.148,13

VALOR DA ANULAÇÃO	79.498,13
--------------------------	------------------

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.04. Creches

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
224	11.334.0030.2.010	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.212	01	50,00
225	12.365.0006.2.009	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.212	01	3.448,45
226	12.365.0017.2.034	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.212	01	50,00
229	12.365.0017.2.034	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.212	01	2.553,96
230	12.365.0017.2.034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.212	01	9.000,60
232	12.365.0017.2.034	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.212	01	1.000,00
233	12.365.0017.2.034	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.212	01	4.324,15
235	12.365.0017.2.034	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.212	01	1.000,00
236	12.365.0017.2.034	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05.280	05	10.000,00
237	12.365.0017.2.034	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.212	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						32.427,16

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.05. Ensino Médio

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
239	12.362.0020.2.035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.230	01	1.000,00
240	12.362.0020.2.035	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.230	01	1.000,00
241	12.362.0020.2.035	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.230	01	1.000,00
242	12.362.0020.2.052	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01.230	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						4.000,00

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.06. Ensino Superior

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
244	12.364.0019.2.036	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	50,00
245	12.364.0019.2.036	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	50,00
246	12.364.0019.2.036	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01.110	01	127.351,52
247	12.364.0019.2.052	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01.110	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						128.451,52

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.07. Seção de Expediente da Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
248	11.334.0030.2.010	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.200	01	50,00
249	12.122.0015.2.023	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.200	01	50,00
252	12.122.0015.2.023	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.200	01	1.000,00
253	12.122.0015.2.023	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.200	01	1.006,96
254	12.122.0015.2.023	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01.200	01	1.300,00
255	12.122.0015.2.023	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.200	01	1.000,00
256	12.122.0015.2.023	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.200	01	3.557,66
257	12.122.0015.2.023	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	01.200	01	200,00
258	12.122.0015.2.023	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.200	01	1.830,00
259	12.367.0040.2.054	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.200	01	3.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						12.994,62

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.09. Serviço de Alimentação Escolar

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
260	12.306.0022.2.037	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	788,06
264	12.306.0022.2.037	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.000,00

266	12.306.0022.2.037	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	1.000,00
267	12.306.0022.2.037	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						3.788,06

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde
02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo- dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
270	10.301.0021.2.038	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.301	01	26.000,00
271	10.301.0021.2.038	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.301	01	100,00
272	10.301.0021.2.038	3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.301	01	1.000,00
279	10.301.0021.2.038	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01.301	01	8.000,00
284	10.301.0021.2.038	3.3.90.46.00	Auxilio Alimentação	01.301	01	700,00

286	10.301.0021.2.038	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.301	01	1.000,00
287	10.301.0021.2.038	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	02.301	02	58.841,00
288	10.301.0021.2.038	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	05.301	05	46.644,20
289	10.301.0028.2.039	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.301	01	50,00
291	10.301.0028.2.039	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	05.301	05	20.000,00
294	10.301.0031.1.017	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.300	01	50,00

297	10.301.0033.1.018	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.300	01	500,00
299	10.301.0028.2.039	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.300	01	50,00
305	10.302.0035.2.041	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.302	01	25.000,00
306	10.305.0029.2.042	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.303	01	2.680,49
307	10.305.0029.2.042	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.303	01	2.800,00
308	10.305.0029.2.042	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.303	01	1.000,00

309	10.305.0029.2.042	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.303	01	52,80
310	10.305.0029.2.042	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.303	05	7.000,00
311	10.305.0029.2.042	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	01.303	01	1.000,00
313	10.305.0029.2.042	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.303	01	690,25
314	10.305.0029.2.042	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05.303	05	5.000,00
315	10.305.0029.2.042	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.303	01	1.000,00

316	10.305.0029.2.042	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	05.303	05	9.050,00
317	11.334.0030.2.010	3.1.90.04.00	Contratação por prazo determinado	01.310	01	50,00
VALOR DA ANULAÇÃO						218.258,74

02. Poder Executivo
02.08. Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos
02.08.01. Procuradoria Jurídica

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
319	04.062.0002.2.043	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	350,00
320	04.062.0002.2.043	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	1.000,00
321	04.062.0002.2.043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	447,10
322	04.062.0002.2.043	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.000,00
323	04.062.0002.2.043	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	13.039,20

324	04.062.0002.2.043	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						6.836,30

02. Poder Executivo
02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
02.09.01. Divisão de Trânsito e Segurança Pública

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
327	06.181.0034.2.044	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	100,00
329	06.181.0034.2.044	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.410	01	750,00
331	06.181.0034.2.044	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.410	01	9.910,00
332	15.452.0032.1.019	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.400	01	48.000,00
334	15.452.0042.2.045	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.400	01	50,00
335	15.452.0042.2.045	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.400	01	50,00

336	15.452.0042.2.045	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.400	01	50,00
339	15.452.0042.2.045	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.410	01	3.490,17
342	15.452.0042.2.045	3.3.90.92.99	Outras Despesas Correntes	01.410	01	1.000,00
343	15.452.0042.2.045	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.410	01	100.000,00
344	15.452.0042.2.045	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.410	01	4.134,00
VALOR DA ANULAÇÃO						167.534,17

02. Poder Executivo
02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
02.09.02. Defesa Civil e Corpo de Bombeiros

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
347	06.181.0025.2.046	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.000,00
348	06.181.0025.2.046	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	3.000,00

349	06.181.0025.2.046	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						4.000,00

02. Poder Executivo
02.10. Diretoria Municipal de Planejamento
02.10.01. Divisão de Planejamento

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
350	04.121.0002.2.047	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	16.233,56
351	04.121.0002.2.047	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	1.000,00
352	04.121.0002.2.047	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	1.000,00
353	04.121.0002.2.047	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	1.000,00
354	04.121.0002.2.047	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	50,00
355	04.121.0002.2.047	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	1.000,00

356	04.121.0002.2.047	4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes	01.110	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						21.283,56

02. Poder Executivo
02.11. Diretoria Municipal de Esportes e Lazer
02.11.01. Divisão de Esportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
357	27.812.0009.2.048	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.110	01	50,00
358	27.812.0009.2.048	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	15.000,00
359	27.812.0009.2.048	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	5.508,41
360	27.812.0009.2.048	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	1.000,00
362	27.812.0009.2.048	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	300,00
364	27.812.0009.2.048	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	1.865,10

366	27.812.0009.2.048	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						24.723,51

02. Poder Executivo

02.12. Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
367	08.244.0003.1.025	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.500	01	50,00
368	08.244.0003.1.026	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.500	01	50,00
372	08.244.0003.2.049	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.510	01	1.000,00
373	08.244.0003.2.049	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510	01	5.700,00
376	08.244.0003.2.049	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	01.510	01	8.206,21
377	08.244.0003.2.049	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	01.510	01	1.000,00
380	08.244.0003.2.049	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.510	01	12.000,00
382	08.244.0003.2.049	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05.500	05	16.000,00
383	08.244.0003.2.049	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.510	01	1.000,00
385	08.244.0003.2.103	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.500	05	45.000,00
386	08.244.0003.2.103	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	05.500	05	20.000,00
387	08.244.0003.2.103	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	05.500	05	25.000,00

388	08.244.0003.2.104	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.500	05	3.000,00
389	08.244.0003.2.104	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	05.500	05	25.000,00
390	08.244.0003.2.104	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05.500	05	5.000,00
391	08.244.0003.2.105	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.510	01	10.300,00
392	08.244.0003.2.105	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.500	02	50,00
393	08.244.0003.2.105	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.500	05	5.000,00
395	08.244.0003.2.105	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05.500	05	50,00
VALOR DA ANULAÇÃO						183.406,21

02. Poder Executivo

02.13. Diretoria Municipal de Controle Interno

02.13.01. Diretoria Municipal de Controle Interno e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
396	04.124.0005.2.050	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	19.960,03
397	04.124.0005.2.050	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	7.164,12
398	04.124.0005.2.050	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	1.000,00
399	04.124.0005.2.050	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	1.000,00

400	04.124.0005.2.050	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	750,00
401	04.124.0005.2.050	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	01.110	01	4.000,00
402	04.124.0005.2.050	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	5.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						34.874,15

02. Poder Executivo
02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura
02.14.01. Divisão de Meio Ambiente

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
403	18.541.0024.2.051	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	50,00
404	18.541.0024.2.051	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	50,00
405	18.541.0024.2.051	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	202,50
406	18.541.0024.2.051	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	50,00
407	18.541.0024.2.051	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	3.000,00

408	18.541.0024.2.051	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						4.352,50

02. Poder Executivo
02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura
02.14.02. Divisão de Agricultura

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
409	20.606.0024.2.053	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	11.500,00
410	20.606.0024.2.053	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	2.500,00
411	20.606.0024.2.053	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	1.000,00
413	20.606.0024.2.053	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	50,00
414	20.606.0024.2.053	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	20.000,00
415	20.606.0024.2.053	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						36.050,98

Art. 3.º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei n.º 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 24 de Novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO N.º 2.620, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

"Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.584, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, um **Crédito Adicional Suplementar**, nos termos do artigo 41, I, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 4.243.704,88 (quatro milhões duzentos e quarenta e três mil, setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

- 02. Poder Executivo**
- 02.01. Gabinete do Prefeito**
- 02.01.01. Gabinete e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
10	04.122.0002.2.001	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	01.110	01	39.828,32
11	04.122.0002.2.001	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	422,42
15	04.122.0002.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	1.270,93
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						41.521,67

- 02. Poder Executivo**
- 02.01. Gabinete do Prefeito**

02.01.02. Fundo Social de Solidariedade

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
427	11.334.0030.2.010	3.3.90.48.99	Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	01.110	01	13.908,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						13.908,00

02. Poder Executivo

02.01. Gabinete do Prefeito

02.01.03. Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
25	08.243.0004.2.004	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.510	01	464,23
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						464,23

02. Poder Executivo

02.02. Diretoria Municipal de Finanças

02.02.01. Divisão de Finanças

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
38	04.123.0036.2.005	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	30.000,00
42	04.123.0036.2.005	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	02.100	02	9.000,00

45	28.846.0000.2.006	3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais - Precatórios	01.110	01	229.754,58
46	28.846.0000.2.007	3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	01.110	01	42.568,25
49	04.122.0006.2.008	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	01.110	01	107.331,37
50	04.122.0006.2.008	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	26.546,85
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						445.201,05

02. Poder Executivo
02.03. Diretoria Municipal de Administração
02.03.01. Divisão de Administração

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
55	04.122.0006.2.008	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.110	01	10.000,00
58	04.122.0006.2.009	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.110	01	11.064,83
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						21.064,83

02. Poder Executivo
02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.01. Divisão de Obras

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	---	--------------------	---------	------------------	-----------

89	15.452.0010.2.013	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	10.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						10.000,00

02. Poder Executivo
02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
98	15.452.0010.2.014	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	2.577,77
99	15.452.0010.2.014	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	439,76
101	15.452.0010.2.014	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	21.000,00
112	15.452.0010.2.016	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	30.000,00
113	15.452.0011.2.017	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	3.947,33
116	15.452.0011.2.017	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	18.000,00
132	17.512.0013.2.019	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	12.287,89

133	17.512.0013.2.019	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	2.115,42
135	17.512.0013.2.019	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	30.000,00
137	17.512.0013.2.019	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	132.932,22
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						253.300,39

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.01. Ensino Fundamental

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
161	12.361.0016.2.030	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	01.220	01	328.000,00
162	12.361.0016.2.030	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.220	01	75.964,53
165	12.361.0016.2.030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.282	05	10.000,00
179	12.361.0027.2.031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.282	05	10.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						423.964,53

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.02. Ensino Fundamental (FUNDEB)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	---	--------------------	---------	------------------	-----------

186	12.361.0037.2.024	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	02.261	02	1.038.269,34
192	12.361.0037.2.027	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.262	02	50.000,00
195	12.361.0037.2.027	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	02.262	02	200.000,00
197	12.365.0037.2.025	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	02.272	02	398.000,00
198	12.365.0037.2.025	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	02.272	02	82.899,01
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						1.769.168,35

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.04. Creches

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
227	12.365.0017.2.034	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	01.212	01	129.000,00
228	12.365.0017.2.034	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.212	01	14.126,73
231	12.365.0017.2.034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.280	05	10.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						153.126,73

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.07. Seção de Expediente da Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
250	12.122.0015.2.023	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	01.200	01	29.791,63
251	12.122.0015.2.023	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.200	01	16.574,43
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						46.366,06

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.09. Serviço de Alimentação Escolar

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
262	12.306.0022.2.037	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.282	05	50.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						50.000,00

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde
02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
269	10.301.0021.2.038	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	01.301	01	26.500,00
274	10.301.0021.2.038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.301	01	5.000,00

275	10.301.0021.2.038	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.301	05	70.000,00
276	10.301.0021.2.038	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	01.301	01	30.000,00
277	10.301.0021.2.038	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	02.301	02	5.000,00
278	10.301.0021.2.038	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	05.304	05	5.000,00
280	10.301.0021.2.038	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.301	01	47.827,81
290	10.301.0028.2.039	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.301	01	79.328,51
292	10.301.0028.2.039	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.301	01	14.420,88
301	10.302.0026.2.040	3.3.70.41.00	Contribuições	01.302	01	349.465,93
304	10.302.0026.2.040	3.3.90.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01.302	01	84.690,16
306	10.305.0029.2.042	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.303	01	840,89

VALOR DA UNIDADE EXECUTORA	718.074,18
-----------------------------------	-------------------

02. Poder Executivo
02.08. Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos
02.08.01. Procuradoria Jurídica

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
318	04.062.0002.2.043	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	01.110	01	15.848,20
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						15.848,20

02. Poder Executivo
02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
02.09.01. Divisão de Trânsito e Segurança Pública

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
325	06.181.0034.2.044	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	01.110	01	56.347,31
326	06.181.0034.2.044	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	16.426,40
337	15.452.0042.2.045	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.410	01	9.726,00
340	15.452.0042.2.045	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	01.410	01	134.396,95
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						216.896,66

02. Poder Executivo
02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
02.09.02. Defesa Civil e Corpo de Bombeiros

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
346	06.181.0025.2.046	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	6.700,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						6.700,00

02. Poder Executivo
02.11. Diretoria Municipal de Esportes e Lazer
02.11.01. Divisão de Esportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
361	27.812.0009.2.048	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	7.000,00
363	27.812.0009.2.048	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	10.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						17.000,00

02. Poder Executivo
02.12. Fundo Municipal de Assistência Social
02.12.01. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
370	08.244.0003.2.049	3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil	01.510	01	38.100,00
371	08.244.0003.5.049	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.510	01	2.500,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						40.600,00

02. Poder Executivo
02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura
02.14.02. Divisão de Agricultura

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
412	20.606.0024.1.043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	500,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						500,00

Art. 2º A importância total do crédito adicional suplementar, cuja abertura foi autorizada pelo Art. 1.º desta Lei, no valor de **R\$ 4.243.704,88 (quatro milhões duzentos e quarenta e três mil setecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, será coberta na seguinte conformidade:

I - R\$ 979.838,00 (novecentos e setenta e nove mil, oitocentos e trinta e oito reais), com recursos provenientes no superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

II - R\$ 717.239,15 (setecentos e dezessete mil, duzentos e trinta e nove reais e quinze centavos), com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação na F.R. 01, considerando a tendência do exercício.

III - R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), provenientes do provável excesso de arrecadação do FUNDEB, considerando a tendência do exercício, para fazer frente exclusivamente às despesas que podem ser realizadas, na forma da Lei, com os recursos do FUNDEB.

IV - R\$ 1.346.627,73 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos), com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, observado o seguinte:

- a) R\$ 981.392,53 (novecentos e oitenta e um mil trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e três), Fonte de Recurso 01, para cobrir as suplementações das dotações com Fonte de Recurso 01 e as dotações com Fonte de Recurso 02 e 05, quando não cobertas na forma das alíneas b e c;
- b) R\$ 88.241,00 (oitenta e oito mil, duzentos e quarenta e um reais), Fonte de Recurso 02, para cobrir as suplementações das dotações com Fonte de Recurso 02;
- c) R\$ 276.994,20 (duzentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), Fonte de Recurso 05, para cobrir as suplementações das dotações com Fonte de Recurso 05;

02. Poder Executivo
02.01. Gabinete do Prefeito
02.01.01. Gabinete e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	---	--------------------	---------	------------------	-----------

13	04.122.0002.2.001	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	1.471,97
14	04.122.0002.2.001	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	4.370,24
16	04.122.0002.2.001	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01.110	01	2.823,00
VALOR DA ANULAÇÃO						8.665,21

02. Poder Executivo
02.01. Gabinete do Prefeito
02.01.02. Fundo Social de Solidariedade

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
17	08.244.0003.2.002	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510	01	13.115,00
18	08.244.0003.2.002	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.510	01	1.000,00
19	08.244.0003.2.002	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.510	01	5.250,00
20	08.244.0003.2.002	4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes	01.510	01	2.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						21.365,00

02. Poder Executivo
02.01. Gabinete do Prefeito
02.01.03. Fundo Municipal Direitos da Criança e Adolescente

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
21	08.243.0004.2.003	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510	01	1.000,00

22	08.243.0004.2.003	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.510	01	1.000,00
23	08.243.0004.2.003	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.510	01	1.000,00
24	08.243.0004.2.004	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.510	01	15.092,67
28	08.243.0004.2.004	3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	01.510	01	1.000,00
29	08.243.0004.2.004	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	01.510	01	2.300,00
30	08.243.0004.2.004	4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes	01.510	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						22.392,67

02. Poder Executivo
02.02. Diretoria Municipal de Finanças
02.02.01. Divisão de Finanças

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
31	04.123.0036.2.005	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.110	01	50,00
32	04.123.0036.2.005	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	5.100,00
33	04.123.0036.2.005	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	9.349,99
34	04.123.0036.2.005	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	1.322,29
36	04.123.0036.2.005	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01.110	01	5.029,80

37	04.123.0036.2.005	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.000,00
39	04.123.0036.2.005	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	01.110	01	11.098,50
40	04.123.0036.2.005	3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	01.110	01	5.533,78
41	04.123.0036.2.005	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	01.110	01	2.038,04
44	04.123.0036.2.005	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	8.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						48.522,40

02. Poder Executivo
02.03. Diretoria Municipal de Administração
02.03.01. Divisão de Administração

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
51	04.122.0006.2.008	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	140,56
53	04.122.0006.2.008	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01.110	01	10.367,54
54	04.122.0006.2.008	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.800,00
57	04.122.0006.2.008	4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes	01.110	01	3.841,00
59	11.334.0030.2.010	3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	01.110	01	50,00
VALOR DA ANULAÇÃO						16.199,10

02. Poder Executivo
02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento
02.04.01. Divisão de Turismo

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
60	23.695.0007.1.003	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	50,00
62	23.695.0007.1.004	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	5.000,00
64	23.695.0007.1.003	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05.100	05	50,00
65	23.695.0007.2.011	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	01.110	01	8.890,18
66	23.695.0007.2.011	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	4.451,78
67	23.695.0007.2.011	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	4.000,00
69	23.695.0007.2.011	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	8.472,91
70	23.695.0007.2.011	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.000,00

72	23.695.0007.2.011	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	2.700,00
73	23.695.0007.2.055	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	50,00
VALOR ANULAÇÃO						34.664,87

02. Poder Executivo

02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento

02.04.02. Divisão de Cultura

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
75	13.392.0008.1.005	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	50,00
76	13.392.0008.2.012	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	50,00
77	13.392.0008.2.012	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	50,00
78	13.392.0008.2.012	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	1.000,00
79	13.392.0008.2.012	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	5.000,00
81	13.392.0008.2.012	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	50,00
VALOR ANULAÇÃO						6.200,00

02. Poder Executivo
02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte
02.05.01. Divisão de Obras

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
82	15.452.0010.1.008	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	01.110	01	50,00
83	15.452.0010.1.008	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02.100	02	50,00
84	15.452.0010.1.031	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	50,00
85	15.452.0010.1.031	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.100	02	50,00
86	15.452.0010.2.013	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	30.000,00
88	15.452.0010.2.013	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	410,69
90	15.452.0010.2.013	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.000,00
91	15.452.0010.2.013	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	13.432,22

92	15.452.0010.2.013	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	01.110	01	300,00
93	15.452.0010.2.013	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	10.000,00
94	15.452.0010.2.013	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.100	02	50,00
95	15.452.0010.2.013	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	01.110	01	5.480,00
VALOR ANULAÇÃO						60.872,91

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
96	15.452.0010.1.009	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	50,00
97	15.452.0010.1.009	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.100	02	50,00
100	15.452.0010.2.014	3.1.90.94.00	Restituições e Indenizações Trabalhistas	01.110	01	1.000,00
102	15.452.0010.2.014	3.9.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.000,00

104	15.452.0010.2.014	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	50,00
106	15.452.0010.2.014	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05.110	05	50,00
107	15.452.0010.2.014	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	01.110	01	1.000,00
108	15.452.0010.2.015	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	20.000,00
109	15.452.0010.2.015	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	15.000,00
110	15.452.0010.2.016	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	5.000,00
111	15.452.0010.2.016	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	600,00
114	15.452.0011.2.017	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	8.997,06
115	15.452.0011.2.017	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	100,00
117	15.452.0011.2.017	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.000,00

119	15.452.0011.2.017	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	01.110	01	106,44
120	15.452.0014.1.011	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	50,00
121	15.452.0014.1.011	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.100	02	50,00
122	15.452.0014.1.011	4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	01.110	01	50,00
123	15.452.0014.2.018	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	55,00
124	15.452.0014.2.018	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.000,00
125	15.452.0014.2.018	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	2.000,00
126	15.452.0014.2.018	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	01.110	01	1.000,00
127	17.512.0013.1.012	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	50,00
128	17.512.0013.1.012	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.100	02	50,00

129	17.512.0013.1.012	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05.100	05	10.000,00
130	17.512.0013.1.012	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	01.110	01	50,00
131	17.512.0013.1.012	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	05.100	05	50,00
134	17.512.0013.2.019	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	1.000,00
136	17.512.0013.2.019	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	5.000,00
139	17.512.0013.2.020	3.3.70.41.00	Contribuições	01.110	01	123,56
140	17.512.0013.2.107	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	50,00
141	17.512.0013.2.107	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	02.100	02	50,00
142	24.722.0023.2.021	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	50,00
143	24.722.0023.2.021	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	50,00

144	24.722.0023.2.021	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	4.800,00
145	24.722.0023.2.021	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	01.110	01	50,00
VALOR ANULAÇÃO						79.582,06

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.03. Divisão de Transportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
146	26.782.0012.2.022	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	50,00
147	26.782.0012.2.022	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	50,00
148	26.782.0012.2.022	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	50,00
149	26.782.0012.2.022	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.100	02	50,00
150	26.782.0012.2.022	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	50,00
152	26.782.0012.2.022	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.100	02	50,00
VALOR ANULAÇÃO						300,00

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.01. Ensino Fundamental

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
153	11.334.0030.2.010	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.220	01	50,00
154	12.361.0006.2.009	3.1.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.220	01	1.996,00
155	12.361.0016.1.021	4.4.9.51.00	Obras e Instalações	01.220	01	50,00
156	12.361.0016.1.021	4.4.9.51.00	Obras e Instalações	05.282	05	50,00
157	12.361.0016.1.028	4.4.9.51.00	Obras e Instalações	01.220	01	247,19
160	12.361.0016.2.030	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.220	01	50,00
163	12.361.0016.2.030	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.220	01	1.000,00
166	12.361.0016.2.030	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.293	05	5.000,00
167	12.361.0016.2.030	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.220	01	1.000,00
168	12.361.0016.2.030	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.220	01	6.354,48
170	12.361.0016.2.030	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.220	01	1.000,00
172	12.361.0027.1.029	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.220	01	50,00
173	12.361.0027.1.029	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	05.282	05	50,00
174	12.361.0027.2.031	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.220	01	15.500,00
175	12.361.0027.2.031	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.220	01	3.042,18

177	12.361.0027.2.031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.220	01	1.044,05
178	12.361.0027.2.031	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.220	02	15.000,00
183	12.361.0027.2.031	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.220	02	8.000,00
184	12.361.0027.2.031	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05.282	05	20.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						79.483,90

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.02. Ensino Fundamental (FUNDEB)

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
185	12.361.0037.2.024	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	02.261	02	50,00
188	12.361.0037.2.024	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	02.261	02	100,00
191	12.361.0037.2.027	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	02.262	02	5.000,00
193	12.361.0037.2.027	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	02.262	02	50,00
194	12.361.0037.2.027	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.262	02	50,00
196	12.365.0037.2.025	3.1.90.11.00	Contratação por tempo determinado	02.272	02	50,00
199	12.365.0037.2.025	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	02.272	02	100,00
200	12.365.0037.2.028	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.274	02	50,00
201	12.365.0037.2.028	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	02.274	02	50,00
202	12.365.0037.2.028	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.274	02	50,00
203	12.365.0037.2.028	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	02.274	02	50,00

204	12.367.0037.2.026	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	02.261	02	50,00
205	12.367.0037.2.026	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	02.261	02	50,00
206	12.367.0037.2.029	3.3.90.30.00	Material de Consumo	02.261	02	50,00
207	12.367.0037.2.029	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	02.262	02	50,00
208	12.367.0037.2.029	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.262	02	50,00
209	12.367.0037.2.029	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	02.262	02	50,00
VALOR DA ANULAÇÃO						5.900,00

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.03. Pré-Escola

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
210	12.365.0017.2.032	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.213	01	50,00
211	12.365.0017.2.032	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.213	01	53.600,00
212	12.365.0017.2.032	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.213	01	11.600,00
213	12.365.0017.2.032	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.213	01	100,00
216	12.365.0017.2.032	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.213	01	1.000,00
217	12.365.0017.2.032	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.213	01	2.000,00
219	12.365.0017.2.032	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.213	01	1.000,00
221	12.365.0017.2.032	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.213	01	1.000,00
223	12.365.0017.2.033	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.213	01	9.148,13

VALOR DA ANULAÇÃO	79.498,13
--------------------------	------------------

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.04. Creches

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
224	11.334.0030.2.010	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.212	01	50,00
225	12.365.0006.2.009	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.212	01	3.448,45
226	12.365.0017.2.034	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.212	01	50,00
229	12.365.0017.2.034	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.212	01	2.553,96
230	12.365.0017.2.034	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.212	01	9.000,60
232	12.365.0017.2.034	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.212	01	1.000,00
233	12.365.0017.2.034	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.212	01	4.324,15
235	12.365.0017.2.034	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.212	01	1.000,00
236	12.365.0017.2.034	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	05.280	05	10.000,00
237	12.365.0017.2.034	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.212	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						32.427,16

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.05. Ensino Médio

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
239	12.362.0020.2.035	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.230	01	1.000,00
240	12.362.0020.2.035	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.230	01	1.000,00
241	12.362.0020.2.035	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.230	01	1.000,00
242	12.362.0020.2.052	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01.230	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						4.000,00

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.06. Ensino Superior

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
244	12.364.0019.2.036	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	50,00
245	12.364.0019.2.036	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	50,00
246	12.364.0019.2.036	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01.110	01	127.351,52
247	12.364.0019.2.052	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	01.110	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						128.451,52

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.07. Seção de Expediente da Educação

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
248	11.334.0030.2.010	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.200	01	50,00
249	12.122.0015.2.023	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.200	01	50,00
252	12.122.0015.2.023	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.200	01	1.000,00
253	12.122.0015.2.023	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.200	01	1.006,96
254	12.122.0015.2.023	3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	01.200	01	1.300,00
255	12.122.0015.2.023	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.200	01	1.000,00
256	12.122.0015.2.023	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.200	01	3.557,66
257	12.122.0015.2.023	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	01.200	01	200,00
258	12.122.0015.2.023	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.200	01	1.830,00
259	12.367.0040.2.054	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.200	01	3.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						12.994,62

02. Poder Executivo
02.06. Diretoria Municipal de Educação
02.06.09. Serviço de Alimentação Escolar

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
260	12.306.0022.2.037	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	788,06
264	12.306.0022.2.037	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.000,00

266	12.306.0022.2.037	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	1.000,00
267	12.306.0022.2.037	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						3.788,06

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde
02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
270	10.301.0021.2.038	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.301	01	26.000,00
271	10.301.0021.2.038	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.301	01	100,00
272	10.301.0021.2.038	3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.301	01	1.000,00
279	10.301.0021.2.038	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.301	01	8.000,00
284	10.301.0021.2.038	3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação	01.301	01	700,00

286	10.301.0021.2.038	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.301	01	1.000,00
287	10.301.0021.2.038	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	02.301	02	58.841,00
288	10.301.0021.2.038	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	05.301	05	46.644,20
289	10.301.0028.2.039	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.301	01	50,00
291	10.301.0028.2.039	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	05.301	05	20.000,00
294	10.301.0031.1.017	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.300	01	50,00

297	10.301.0033.1.018	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.300	01	500,00
299	10.301.0028.2.039	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.300	01	50,00
305	10.302.0035.2.041	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.302	01	25.000,00
306	10.305.0029.2.042	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.303	01	2.680,49
307	10.305.0029.2.042	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.303	01	2.800,00
308	10.305.0029.2.042	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.303	01	1.000,00

309	10.305.0029.2.042	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.303	01	52,80
310	10.305.0029.2.042	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.303	05	7.000,00
311	10.305.0029.2.042	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	01.303	01	1.000,00
313	10.305.0029.2.042	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.303	01	690,25
314	10.305.0029.2.042	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05.303	05	5.000,00
315	10.305.0029.2.042	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.303	01	1.000,00

316	10.305.0029.2.042	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	05.303	05	9.050,00
317	11.334.0030.2.010	3.1.90.04.00	Contratação por prazo determinado	01.310	01	50,00
VALOR DA ANULAÇÃO						218.258,74

02. Poder Executivo
02.08. Diretoria Municipal de Negócios Jurídicos
02.08.01. Procuradoria Jurídica

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
319	04.062.0002.2.043	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	350,00
320	04.062.0002.2.043	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	1.000,00
321	04.062.0002.2.043	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	447,10
322	04.062.0002.2.043	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.000,00
323	04.062.0002.2.043	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	13.039,20

324	04.062.0002.2.043	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						6.836,30

02. Poder Executivo
02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública
02.09.01. Divisão de Trânsito e Segurança Pública

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
327	06.181.0034.2.044	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	100,00
329	06.181.0034.2.044	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.410	01	750,00
331	06.181.0034.2.044	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.410	01	9.910,00
332	15.452.0032.1.019	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.400	01	48.000,00
334	15.452.0042.2.045	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.400	01	50,00
335	15.452.0042.2.045	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.400	01	50,00

336	15.452.0042.2.045	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.400	01	50,00
339	15.452.0042.2.045	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.410	01	3.490,17
342	15.452.0042.2.045	3.3.90.92.99	Outras Despesas Correntes	01.410	01	1.000,00
343	15.452.0042.2.045	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.410	01	100.000,00
344	15.452.0042.2.045	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.410	01	4.134,00
VALOR DA ANULAÇÃO						167.534,17

02. Poder Executivo

02.09. Diretoria Municipal de Trânsito e Segurança Pública

02.09.02. Defesa Civil e Corpo de Bombeiros

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
347	06.181.0025.2.046	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	1.000,00
348	06.181.0025.2.046	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	3.000,00

349	06.181.0025.2.046	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						4.000,00

02. Poder Executivo
02.10. Diretoria Municipal de Planejamento
02.10.01. Divisão de Planejamento

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
350	04.121.0002.2.047	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	16.233,56
351	04.121.0002.2.047	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	1.000,00
352	04.121.0002.2.047	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	1.000,00
353	04.121.0002.2.047	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	1.000,00
354	04.121.0002.2.047	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	50,00
355	04.121.0002.2.047	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	1.000,00

356	04.121.0002.2.047	4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes	01.110	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						21.283,56

02. Poder Executivo
02.11. Diretoria Municipal de Esportes e Lazer
02.11.01. Divisão de Esportes

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
357	27.812.0009.2.048	3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado	01.110	01	50,00
358	27.812.0009.2.048	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	15.000,00
359	27.812.0009.2.048	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	5.508,41
360	27.812.0009.2.048	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	1.000,00
362	27.812.0009.2.048	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	300,00
364	27.812.0009.2.048	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.110	01	1.865,10

366	27.812.0009.2.048	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						24.723,51

02. Poder Executivo

02.12. Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
367	08.244.0003.1.025	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	01.500	01	50,00
368	08.244.0003.1.026	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.500	01	50,00
372	08.244.0003.2.049	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.510	01	1.000,00
373	08.244.0003.2.049	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.510	01	5.700,00
376	08.244.0003.2.049	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita	01.510	01	8.206,21
377	08.244.0003.2.049	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.510	01	1.000,00
380	08.244.0003.2.049	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.510	01	12.000,00
382	08.244.0003.2.049	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05.500	05	16.000,00
383	08.244.0003.2.049	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.510	01	1.000,00
385	08.244.0003.2.103	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.500	05	45.000,00
386	08.244.0003.2.103	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	05.500	05	20.000,00
387	08.244.0003.2.103	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05.500	05	25.000,00

388	08.244.0003.2.104	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.500	05	3.000,00
389	08.244.0003.2.104	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	05.500	05	25.000,00
390	08.244.0003.2.104	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05.500	05	5.000,00
391	08.244.0003.2.105	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.510	01	10.300,00
392	08.244.0003.2.105	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	02.500	02	50,00
393	08.244.0003.2.105	3.3.90.30.00	Material de Consumo	05.500	05	5.000,00
395	08.244.0003.2.105	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05.500	05	50,00
VALOR DA ANULAÇÃO						183.406,21

02. Poder Executivo

02.13. Diretoria Municipal de Controle Interno

02.13.01. Diretoria Municipal de Controle Interno e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
396	04.124.0005.2.050	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	19.960,03
397	04.124.0005.2.050	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	7.164,12
398	04.124.0005.2.050	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	1.000,00
399	04.124.0005.2.050	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	1.000,00

400	04.124.0005.2.050	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	750,00
401	04.124.0005.2.050	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	01.110	01	4.000,00
402	04.124.0005.2.050	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	5.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						34.874,15

02. Poder Executivo
02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura
02.14.01. Divisão de Meio Ambiente

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
403	18.541.0024.2.051	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	50,00
404	18.541.0024.2.051	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	50,00
405	18.541.0024.2.051	3.3.90.30.00	Material de Consumo	01.110	01	202,50
406	18.541.0024.2.051	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	50,00
407	18.541.0024.2.051	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	3.000,00

408	18.541.0024.2.051	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						4.352,50

02. Poder Executivo
02.14. Diretoria de Meio Ambiente e Agricultura
02.14.02. Divisão de Agricultura

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/Mo dalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
409	20.606.0024.2.053	3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01.110	01	11.500,00
410	20.606.0024.2.053	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	01.110	01	2.500,00
411	20.606.0024.2.053	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	01.110	01	1.000,00
413	20.606.0024.2.053	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01.110	01	50,00
414	20.606.0024.2.053	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01.110	01	20.000,00
415	20.606.0024.2.053	4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	01.110	01	1.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO						36.050,98

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei n.º 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 24 de Novembro de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO